

# **REUNIÃO PÚBLICA**

## **CPI**

**24/08/2023**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

### EXPEDIENTE DA REUNIÃO PÚBLICA

**REUNIÃO ORDINÁRIA CPI**  
**24 DE AGOSTO DE 2023**

### ORIUNDOS DOS VEREADORES

• **JUNTADA DE DOCUMENTOS: 1) OFÍCIO/CPI N.º 007/2023 e OFÍCIO N.º 265/2023/CMAC** que comunicam ao Prefeito Municipal a convocação dos servidores SÉRGIO DA SILVA BARROS e PASCOAL GARCIA MARTINS; **2) OFÍCIO/CPI N.º 008/2023 e OFÍCIO N.º 266/2023/CMAC** que solicitam informações referentes à Secretaria responsável pelo Ticket-feira; **3) MANDADOS DE INTIMAÇÃO N.º 007 e 008/2023 e OFÍCIOS N.º 267 e 268/2023/CMAC**, que intimam o Secretário Municipal de Administração, SÉRGIO DA SILVA BARROS, e o Coordenador de Recursos Humanos, PASCOAL GARCIA MARTINS, para prestarem depoimento na condição de testemunha.

### ORIUNDO DE DIVERSOS

• **JUNTADA DE DOCUMENTOS: 1) OFÍCIO/SEMA/PMAC N.º 022/2023**, que encaminha resposta Complementar ao OFÍCIO/CPI N.º 001/2023, quanto aos questionamentos referentes ao Processo Administrativo do Ticket-feira, e o seu ANEXO será apensado ao processo físico, classificado como sigiloso em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados; **2) OFÍCIO/GAB/PMAC N.º 206/2023**, que encaminha resposta ao OFÍCIO N.º 005/2023/CPI, quanto aos questionamentos referentes à LISTAGEM DA DISTRIBUIÇÃO DO TICKET-FEIRA, e o seu ANEXO será apensado ao processo físico, classificado como sigiloso em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

- **JUNTADA DE DOCUMENTOS:** 1) **OFÍCIO/GAB/PMAC N.º 224/2023**, que encaminha resposta ao OFÍCIO N.º 008/2023/CPI, quanto aos questionamentos referentes à SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL pelo da Ticket-feira, e o seu ANEXO será apensado ao processo físico, classificado como sigiloso em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados.

### OITIVA DAS TESTEMUNHAS

1) **SÉRGIO DA SILVA BARROS**

2) **PASCOAL GARCIA MARTINS**

### ORIUNDOS DOS VEREADORES

- **Deliberação do REQUERIMENTO** ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Gerência de Recursos Humanos o envio do RELATÓRIO completo da Ficha Funcional da Servidora Gabriela da Penha Rosa e as Secretarias que esteve lotada, discriminando períodos, férias, eventuais licenças, entre outros, e os instrumentos jurídicos de nomeação.
- **Deliberação da CONVOCAÇÃO** da Servidora **GABRIELA DA PENHA ROSA**, Oficial Administrativo da Prefeitura Municipal Alfredo Chaves, para comparecer perante esta CPI, na próxima Reunião Ordinária, dia 31 de agosto de 2023, a fim de prestar depoimento, na condição de investigada, podendo trazer todas as documentações, meios e prerrogativas de defesa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo

**CHAMADA DE PRESENÇA**

**REUNIÃO PÚBLICA DA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI  
DIA 24/08/2023**

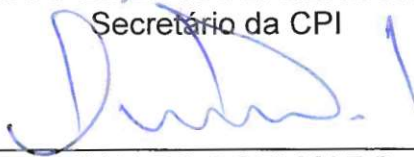
Chamada de **PRESENÇA** dos Senhores Vereadores na Reunião Ordinária do dia  
24 (vinte e quatro) de agosto de 2023, às 09h (nove horas).

n.º	Vereadores	Presente	Ausente
01	HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL	X	
02	OSVALDO SGULMARO	X	
03	SÉRGIO BIANCHI	X	

**Resultado da chamada:** ( 3 ) Presente(s)  
( ) Ausente(s)



HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL  
Secretário da CPI



OSVALDO SGULMARO  
Relator da CPI



SÉRGIO BIANCHI  
Presidente da CPI





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo

**CHAMADA DE VOTAÇÃO**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI  
DIA 24/08/2023**

Chamada para VOTAÇÃO da  
**JUNTADA DE DOCUMENTOS:**

**1) OFÍCIO/CPI N.º 007/2023 e OFÍCIO N.º 265/2023/CMAC** que comunicam ao Prefeito Municipal a convocação dos servidores SÉRGIO DA SILVA BARROS e PASCOAL GARCIA MARTINS; **2) OFÍCIO/CPI N.º 008/2023 e OFÍCIO N.º 266/2023/CMAC** que solicitam informações referentes à Secretaria responsável pelo Ticket-feira; **3) MANDADOS DE INTIMAÇÃO N.º 007 e 008/2023 e OFÍCIOS N.º 267 e 268/2023/CMAC**, que intimam o Secretário Municipal de Administração, SÉRGIO DA SILVA BARROS, o Coordenador de Recursos Humanos, PASCOAL GARCIA MARTINS, para prestarem depoimento na condição de testemunha.

n.º	Vereadores	Favorável	Contrário	Ausente
01	HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL	X		
02	OSVALDO SGULMARO	X		
03	SÉRGIO BIANCHI	X		

**Resultado da votação:** ( 3 ) Favorável (is)  
( ) Contrário (s)  
( ) Ausente

( X ) Aprovado  
( ) Reprovado

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL  
Secretário da CPI

OSVALDO SGULMARO  
Relator da CPI

SÉRGIO BIANCHI  
Presidente da CPI





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo

**CHAMADA DE VOTAÇÃO**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI  
DIA 24/08/2023**

Chamada para VOTAÇÃO da

**JUNTADA DE DOCUMENTOS:**

- 1) OFÍCIO/SEMA/PMAC N.º 022/2023**, que encaminha resposta Complementar ao OFÍCIO/CPI N.º 001/2023, quanto aos questionamentos referentes ao Processo Administrativo da Ticket-feira, e o seu ANEXO será apensado ao processo físico, classificado como sigiloso em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados. **2) OFÍCIO/GAB/PMAC N.º 206/2023**, que encaminha resposta ao OFÍCIO N.º 005/2023/CPI, quanto aos questionamentos referentes à LISTAGEM DA DISTRIBUIÇÃO DO TICKET-FEIRA, e o seu ANEXO será apensado ao processo físico, classificado como sigiloso em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados.

n.º	Vereadores	Favorável	Contrário	Ausente
01	HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL	X		
02	OSVALDO SGULMARO	X		
03	SÉRGIO BIANCHI	X		

**Resultado da votação:** ( **3** ) Favorável (is)


( ) Contrário (s)

( ) Ausente

( **X** ) Aprovado

( ) Reprovado

  
\_\_\_\_\_  
HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL  
Secretário da CPI

  
\_\_\_\_\_  
OSVALDO SGULMARO  
Relator da CPI

  
\_\_\_\_\_  
SÉRGIO BIANCHI  
Presidente da CPI





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo

**CHAMADA DE VOTAÇÃO**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI  
DIA 24/08/2023**

Chamada para VOTAÇÃO da

**JUNTADA DE DOCUMENTOS:**

1) **OFÍCIO/GAB/PMAC N.º 224/2023**, que encaminha resposta ao OFÍCIO N.º 008/2023/CPI, quanto aos questionamentos referentes à SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL pelo da Ticket-feira, e o seu ANEXO será apensado ao processo físico, classificado como sigiloso em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados.

n.º	Vereadores	Favorável	Contrário	Ausente
01	HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL	X		
02	OSVALDO SGULMARO	X		
03	SÉRGIO BIANCHI	X		

**Resultado da votação:** ( 3 ) Favorável (is)  
( ) Contrário (s)  
( ) Ausente

( X ) Aprovado  
( ) Reprovado

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL  
Secretário da CPI

OSVALDO SGULMARO  
Relator da CPI

SÉRGIO BIANCHI  
Presidente da CPI





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo

**CHAMADA DE VOTAÇÃO**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI  
DIA 24/08/2023**

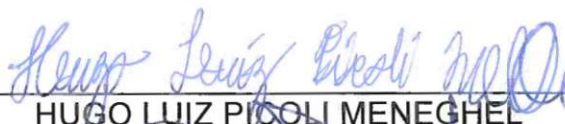
Chamada para VOTAÇÃO do

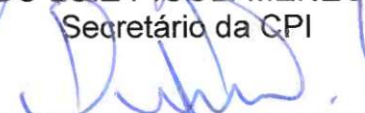
**REQUERIMENTO** ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Gerência de Recursos Humanos o envio do RELATÓRIO completo da Ficha Funcional da Servidora Gabriela Rosa e as Secretarias que esteve lotada, discriminando períodos, férias, eventuais licenças, entre outros e os instrumentos jurídicos de nomeação.

n.º	Vereadores	Favorável	Contrário	Ausente
01	HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL	X		
02	OSVALDO SGULMARO	X		
03	SÉRGIO BIANCHI	X		

**Resultado da votação:** ( 3 ) Favorável (is)  
( ) Contrário (s)  
( ) Ausente

( X ) Aprovado  
( ) Reprovado

  
\_\_\_\_\_  
HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL  
Secretário da CPI

  
\_\_\_\_\_  
OSVALDO SGULMARO  
Relator da CPI

  
\_\_\_\_\_  
SÉRGIO BIANCHI  
Presidente da CPI







**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo

**CHAMADA DE VOTAÇÃO**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI  
DIA 24/08/2023**


Chamada para VOTAÇÃO da

**CONVOCAÇÃO** da servidora **GABRIELA ROSA**, Oficial Administrativo da Prefeitura Municipal Alfredo Chaves, para comparecer perante esta CPI, na próxima reunião ordinária, dia 31 de agosto de 2023, a fim de prestar depoimento, na condição de acusada, podendo trazer todas as documentações, meios e prerrogativas de defesa

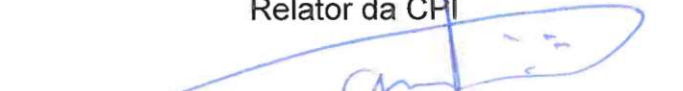
n.º	Vereadores	Favorável	Contrário	Ausente
01	HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL	X		
02	OSVALDO SGULMARO	X		
03	SÉRGIO BIANCHI	X		

**Resultado da votação:** ( **3** ) Favorável (is)  
( ) Contrário (s)  
( ) Ausente

( **X** ) Aprovado  
( ) Reprovado

  
\_\_\_\_\_  
HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL  
Secretário da CPI

  
\_\_\_\_\_  
OSVALDO SGULMARO  
Relator da CPI

  
\_\_\_\_\_  
SÉRGIO BIANCHI  
Presidente da CPI





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

### ATA N.º 007/2023

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h (nove horas), no Plenário Brasilito Pilon, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Cais Costa Pinto, número 62 (sessenta e dois), Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pela Portaria n.º 017/2023 e instaurada pela Resolução n.º 004/2023, composta pelos membros: **SÉRGIO BIANCHI** (Presidente), **OSVALDO SGULMARO** (Relator) e **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL** (Secretário) para proceder aos trabalhos da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI N.º 001/2023** com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na Gestão do Ticket-feira do Executivo Municipal. Ao iniciar a Reunião, houve a chamada dos Membros e verificação do *quórum* legal, estando todos presentes, o Presidente **SÉRGIO** declarou aberta a **REUNIÃO PÚBLICA**, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, assim como a participação dos que acompanham pelos Canais Oficiais de Comunicação da Câmara Municipal. Dando sequência, o Presidente procedeu ao **Expediente da Reunião**: Inicialmente, no que se refere aos documentos **ORIUNDOS DOS VEREADORES**, foram discutidas as seguintes propostas: Deliberação sobre **JUNTADA DE DOCUMENTOS: 1) OFÍCIO/CPI N.º 007/2023** e **OFÍCIO N.º 265/2023/CMAC** que comunicam ao Prefeito Municipal a convocação dos servidores **SÉRGIO DA SILVA BARROS** e **PASCOAL GARCIA MARTINS**; **2) OFÍCIO/CPI N.º 008/2023** e **OFÍCIO N.º 266/2023/CMAC** que solicitam informações referentes à Secretaria responsável pelo Ticket-feira; **3) MANDADOS DE INTIMAÇÃO N.º 007 e 008/2023** e **OFÍCIOS N.º 267 e 268/2023/CMAC**, que intimam o Secretário Municipal de Administração, **SÉRGIO DA SILVA BARROS**, o Coordenador de Recursos Humanos, **PASCOAL GARCIA MARTINS**, para prestarem depoimento na condição de testemunha, a qual foi discutida e aprovada por todos os Membros. Em seguida, no que se refere aos documentos **ORIUNDOS DE DIVERSOS**, foram discutidas as seguintes propostas: Deliberação sobre **JUNTADA DE DOCUMENTOS: 1) OFÍCIO/SEMA/PMAC N.º 022/2023**, que encaminha resposta Complementar ao **OFÍCIO/CPI N.º 001/2023**, quanto aos





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

questionamentos referentes ao Processo Administrativo do Ticket-feira e o seu ANEXO será apensado ao processo físico, classificado como sigiloso em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados. **2) OFÍCIO/GAB/PMAC N.º 206/2023**, que encaminha resposta ao OFÍCIO N.º 005/2023/CPI, quanto aos questionamentos referentes à LISTAGEM DA DISTRIBUIÇÃO DO TICKET-FEIRA e o seu ANEXO será apensado ao processo físico, classificado como sigiloso em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados, a qual foi discutida e aprovada por todos os Membros; Deliberação sobre **JUNTADA DE DOCUMENTOS: 1) OFÍCIO/GAB/PMAC N.º 224/2023**, que encaminha resposta ao OFÍCIO N.º 008/2023/CPI, quanto aos questionamentos referentes à SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL pelo da Ticket-feira e o seu ANEXO será apensado ao processo físico, classificado como sigiloso em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados, a qual foi discutida e aprovada por todos os Membros. Posteriormente, procedeu-se à **OITIVA DAS TESTEMUNHAS**, tendo comparecido perante a Comissão Parlamentar de Inquérito o **SR. SÉRGIO DA SILVA BARROS** e o **SR. PASCOAL GARCIA MARTINS**, os quais foram alertados no sentido de não divulgar dados pessoais seus ou de terceiros durante o depoimento, sob pena de responsabilização, bem como se comprometeram a dizer a verdade sobre o que sabem ou que lhe fora perguntado a respeito do caso, abstando-se de fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade, sob as penas do art. 342, do Código Penal, cumpre ressaltar que o teor dos esclarecimentos encontra-se em seu respectivo **TERMO DE DEPOIMENTO**. Dando sequência a Reunião Pública foram deliberados: **REQUERIMENTO** ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Gerência de Recursos Humanos o envio do **RELATÓRIO** completo da Ficha Funcional da Servidora Gabriela Rosa e as Secretarias que esteve lotada, discriminando períodos, férias, eventuais licenças, entre outros e os instrumentos jurídicos de nomeação, o qual foi discutido e aprovado por todos os Membros; e **CONVOCAÇÃO** da servidora **GABRIELA ROSA**, Oficial Administrativo da Prefeitura Municipal Alfredo Chaves, para comparecer perante esta CPI, na próxima reunião ordinária, dia 31 de agosto de 2023, a fim de prestar depoimento, na condição de acusada, podendo trazer todas as documentações, meios e prerrogativas de defesa, a qual foi discutida e aprovada por todos os Membros. Nada mais havendo a tratar, o Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Reunião Pública. Convidou a todos para a próxima Reunião Ordinária que acontecerá no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal. Eu, **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, Secretário da Comissão, determinei a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os Membros da Comissão e disponibilizada, nos autos do Processo Legislativo **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI N.º 001/2023** e no *site* oficial da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2023.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**  
Secretário da CPI

**SÉRGIO BIANCHI**  
Presidente da CPI

**OSVALDO SGULMARO**  
Relator

**SÉRGIO DA SILVA BARROS**  
Testemunha

**PASCOAL GARCIA MARTINS**  
Testemunha





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

**TERMO DE DEPOIMENTO**  
**SÉRGIO DA SILVA BARROS**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, presente a Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria n.º 017, de 23 de junho de 2023, publicada no átrio público no dia 26 de junho de 2023, e instaurada pela Resolução n.º 004, de 06 de julho de 2023, publicada no átrio público no dia 06 de julho de 2023, que originou a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI n.º 001/2023 (Processo Administrativo n.º 252/2022 - SPL: 165), procedeu-se a realização de oitiva no Plenário Brasilito Pilon, localizado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP: 29.240-000 (sede do Poder Legislativo Municipal), tendo sido intimado através de mandado de intimação, compareceu na condição de testemunha o senhor SÉRGIO DA SILVA BARROS, [REDACTED]

[REDACTED]. Advertido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito das sanções legais no caso de prestar falso testemunho (fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade – art. 342 do Código Penal), assumiu o compromisso de dizer a verdade. Informado que, inicialmente, questionamentos preliminares são necessários com o intuito de esclarecer informações básicas. Perguntado qual cargo exerce atualmente, respondeu que: ocupa o cargo de Secretário Municipal de Administração. Perguntado qual o período de sua atuação como Secretário Municipal de Administração, respondeu que: 03 de janeiro de 2022. Informado de acordo com a resposta contida no OFÍCIO/SEMA/PAMC/N.º 024/2023, a distribuição do ticket-feira é realizada pela Secretaria Municipal de Administração. Perguntado como funcionava a organização da Secretaria no cumprimento desta atribuição, respondeu que: o Rh encaminhava uma lista de trabalhadores ativos naquele mês e a servidora Gabriela Rosa, com base nessa listagem encaminhava os tickets para as respectivas secretarias realizarem a entrega a cada um de seus servidores com assinatura de cada funcionário. Informado que, de acordo com informações constantes no Processo PMAC N.º 008773/2022, que con-

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000

Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

tém Relatório Técnico Preliminar de autoria da Controladora Geral Municipal, houve uma reunião no espaço interno da Secretaria Municipal de Administração, onde se encontravam diversos agentes públicos. Perguntado quem convocou a Reunião, a testemunha respondeu que: ela mesma convocou a reunião. Perguntado quais agentes públicos foram convocados para a referida Reunião, respondeu que: participaram da reunião Pascoal do RH, uma funcionária da fiscalização, a controladora municipal, a servidora responsável Gabriela Rosa e dois procuradores. Perguntado qual assunto foi tratado na Reunião, respondeu que: foi realizada a abertura das caixas com os tickets-feira. Perguntado o que foi constatado na Reunião, respondeu que: foi constatada a ausência de alguns documentos e que no momento estão sendo apurados quais seriam esses documentos. Perguntado entre estes agentes, quem eram os responsáveis, direta ou indiretamente, pela emissão, conferência e distribuição do ticket-feira, respondeu que: Gabriela Rosa. O vereador Hugo Luiz perguntou se a servidora Gabriela Rosa estava lotada durante todo o período na Secretaria Municipal de Administração e a testemunha respondeu que desde o início de sua gestão a servidora Gabriela Rosa esteve lotada na Secretaria Municipal de Administração. Informado que no Relatório Preliminar foi relatado que verificou-se claramente que há evidências de irregularidades nos pagamentos dos tickets-feira, relacionados aos meses de março a agosto do ano de 2022, divergindo/ultrapassando do quantitativo distribuído pelas Secretarias. Perguntado se há indícios de participação de algum agente público em tais irregularidades e, se sim, qual agente (nome completo e cargo), respondeu que: somente as investigações poderão apurar os fatos, por tal motivo foi aberta uma sindicância. Solicitado a descrever a forma como o referido agente público agiu no que se refere às supostas irregularidades praticadas nos pagamentos dos tickets-feira, respondeu que: somente as investigações poderão apontar isso. Perguntado em qual Secretaria está atualmente lotado o servidor responsável pela emissão, conferência e distribuição do ticket-feira, respondeu que: atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Turismo, após pedido dela mesma em novembro ou dezembro de 2022, acrescenta ainda a testemunha, que a servidora colocou o cargo à disposição. Per-

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000

Telefone: (27) 3269-1653

Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

guntado quem é o superior hierárquico imediato deste servidor, respondeu que: atualmente o superior hierárquico é o Secretário de Turismo. Perguntado qual o local físico no qual este servidor trabalhava, respondeu que: trabalhava na mesma sala que o Setor de Controladoria e Finanças, pois não havia espaço na Secretaria Municipal de Administração. O vereador Hugo Luiz perguntou aonde funciona a Secretaria Municipal de Administração e quem trabalha nesse espaço físico e a testemunha disse que a referida secretaria funciona no terceiro andar no prédio administrativo e lá trabalham a testemunha e mais duas funcionárias. Perguntado se há indícios de algum feirante ou feirantes beneficiados pelas supostas irregularidades apontadas no relatório técnico preliminar e se sim, quais, respondeu que: está sendo apurado essa situação. Perguntado quais providências foram tomadas a respeito do caso, respondeu que: foi aberto um processo de sindicância. Perguntado por qual motivo não foi concluído o Processo Administrativo Disciplinar para, só então, ser encaminhado o caso para a esfera penal (Polícia Civil e Ministério Público), a testemunha respondeu que: essa decisão foi um consenso entre ela, o jurídico e a controladoria. O vereador Sergio Bianchi perguntou o motivo do secretário ter respondido um requerimento da Câmara Municipal informando que se os vereadores quisessem ter acesso aos autos do procedimento teriam que procurar a Delegacia de Polícia Civil e a testemunha disse que talvez não tenha sido uma resposta feliz, contudo essa orientação era para que as investigações não fossem atrapalhadas. Informado que o art. 10, da Lei Ordinária n.º 698/2019, estabelece que as denúncias, reclamações e incorreções referentes à Feira Livre do Município de Alfredo Chaves/ES deverão ser comunicadas por escrito ao Chefe do Poder Executivo que as encaminhará à Comissão Processante para apuração mediante procedimento devidamente instaurado, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme regulamento. Perguntado se o Chefe do Executivo tem ciência das supostas irregularidades nos pagamentos dos tickets-feira, relacionados aos meses de março a agosto do ano de 2022, respondeu que: o Chefe do Executivo tem ciência sobre o estudo que foi elaborado pela Controladoria e chegou até ele. Perguntado quais providências foram adotadas pelo Chefe do Executivo Municipal, respon-

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000

Telefone: (27) 3269-1653

Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

deu que: deu seguimento ao processo. Perguntado se o procedimento foi encaminhado à Comissão Processante da Feira Livre, se sim, quais providências foram tomadas e se não, por que não, respondeu que: a Comissão Processante não recebeu nada, pois a magnitude do caso não competia a essa Comissão. O vereador Hugo Luiz perguntou porque somente a Gabriel Rosa, enquanto Oficial Administrativa, era a única responsável pela gerencia do ticket feira, isto é, existia algum Decreto, Portaria ou Instrumento Jurídico que atribuísse essas funções específicas à servidora. A testemunha disse que desconhece, em relação ao período anterior a sua gestão, mas que depois que assumiu não houve nenhum instrumento jurídico designando a servidora para essa função específica. O vereador Hugo Luiz perguntou por que ela foi a única Oficial Administrativa/servidora convocada para essa reunião como suspeita e a testemunha disse que por ela ser a responsável. O vereador Hugo Luiz perguntou por que não foram chamados outros servidores, que na eventual ausência dela, poderiam ter exercido a mesma função, e a testemunha disse que somente ela era a responsável e nenhum outro foi convocado. A testemunha disse ainda que não possuía conhecimento de quem exercia a função de gerenciamento do ticket-feira quando a servidora Gabriela Rosa estava ausente. O vereador Osvaldo perguntou se a testemunha acompanha os trabalhos da Comissão de Sindicância e a testemunha disse que sim. O vereador Osvaldo perguntou se outros servidores estavam envolvidos com base nas investigações da Comissão e a testemunha disse que ainda não é possível afirmar. O vereador Sérgio perguntou se após as irregularidades constatadas e a consequente interrupção no pagamento, como está funcionando o novo método de pagamento com cartão magnético. A testemunha disse que está funcionando e a empresa que gerencia envia relatórios semanais. O vereador Hugo Luiz perguntou se a testemunha acredita que houve omissão por parte dela em relação a fiscalização da gerencia do ticket feira e a testemunha disse que não, mas que poderia ter sido fiscalizado. Perguntado se tem algo a mais, relacionado ao fato, a relatar, respondeu que: não, mas colocou a Secretaria de Administração à disposição. Finalizadas as perguntas, encerra-se o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pela de-

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000

Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

---

poente, pelo Presidente e demais Membros da Comissão.

  
**SÉRGIO BIANCHI**  
Presidente da CPI

  
**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**  
Secretário da CPI

  
**OSVALDO SGULMARO**  
Relator da CPI

  
**SÉRGIO DA SILVA BARROS**  
Testemunha





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

**TERMO DE DEPOIMENTO**  
**PASCOAL GARCIA MARTINS**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, presente a Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria n.º 017, de 23 de junho de 2023, publicada no átrio público no dia 26 de junho de 2023, e instaurada pela Resolução n.º 004, de 06 de julho de 2023, publicada no átrio público no dia 06 de julho de 2023, que originou a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI n.º 001/2023 (Processo Administrativo n.º 252/2022 - SPL: 165), procedeu-se a realização de oitiva no Plenário Brasilito Pilon, localizado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP: 29.240-000 (sede do Poder Legislativo Municipal), tendo sido intimado através de mandado de intimação, compareceu na condição de testemunha o senhor PASCOAL GARCIA MARTINS, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Advertido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito das sanções legais no caso de prestar falso testemunho (fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade – art. 342 do Código Penal), assumiu o compromisso de dizer a verdade. Informado que, inicialmente, questionamentos preliminares são necessários com o intuito de esclarecer informações básicas. Perguntado qual cargo exerce atualmente, respondeu que: Coordenador de Recursos Humanos. Perguntado se já atuou como Secretário Municipal de Administração, respondeu que: sim. Perguntado por qual período, respondeu que: março de 2019 a dezembro de 2020. Informado que, de acordo com informações constantes no Processo PMAC N.º 008773/2022, que contém Relatório Técnico Preliminar de autoria da Controladora Geral Municipal, houve uma reunião no espaço interno da Secretaria Municipal de Administração, onde se encontravam diversos agentes públicos. Perguntado quem o convocou para a Reunião, respondeu que: o Secretário Municipal de Administração, Sergio da Silva Barros. Perguntado por qual motivo foi convocado, a testemunha respondeu que: não sabe dizer, mas acredita que tenha sido chamada para testemunhar a reunião. Perguntado qual assunto foi

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000

Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

tratado na referida Reunião, respondeu que: abertura das caixas para conferencia de documentação referente ao ticket-feira. Perguntado o que foi constatado ao final da Reunião, respondeu que: alguns documentos estavam faltando. A testemunha disse que não sabe precisar que documentos estavam faltando. Perguntado entre os Agentes Públicos convocados para a Reunião, quem eram os responsáveis, direta e indiretamente, pela gestão do ticket-feira, respondeu que: era a servidora Gabriela. Perguntado quem é o superior hierárquico imediato deste Servidor, respondeu que: Secretário de Administração. Perguntado qual o local físico no qual este Servidor trabalhava, respondeu que: na sala onde funcionava a Secretaria de Finanças e a Controladoria. Perguntado se quando esteve à frente da Secretaria Municipal de Administração como funcionava a organização do ticket-feira, respondeu que: o setor de RH enviava a relação mensal dos servidores ativos e a servidora Gabriela realizava a atualização de servidores que saíam e outros que entravam, após eram encaminhados os tickets a cada secretaria municipal para que fossem distribuídos a seus respectivos servidores, após os feirantes retornavam à Prefeitura com os tickets e a servidora Gabriela realizava a conferencia dos tickets gerando os relatórios para pagamento, sendo que a competência do pagamento era responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças. O vereador Osvaldo perguntou se a testemunha possuía conhecimento sobre períodos de ausência da servidora Gabriela, isto é atestados médicos, períodos de férias e afins, a testemunha disse que pode disponibilizar as informações em relatório específico e destacou que as atribuições referentes aos tickets-feira poderiam ser desempenhadas pela servidora, mesmo que houvesse um período de afastamento do trabalho, não sendo necessário designar outro servidor. O vereador Sérgio perguntou se o método de pagamento com cartão magnético esta funcionando e a testemunha disse que está funcionando perfeitamente. O vereador Osvaldo perguntou se há um período específico para gastar com o cartão magnético e a testemunha disse que sim, nos dias de feira livre, no período de 5h às 13h. o vereador Sergio perguntou se os servidores receberam o valor do ticket-feira do período em que o mesmo esteve suspenso e a testemunha disse que sim, foi

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000

Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

---

pago de forma retroativa, na folha de pagamento. Perguntado se tem algo a mais, relacionado ao fato, a relatar, respondeu que: agradece o convite e se coloca a disposição. Finalizadas as perguntas, encerra-se o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pela depoente, pelo Presidente e demais Membros da Comissão.

  
**SÉRGIO BIANCHI**  
Presidente da CPI

  
**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**  
Secretário da CPI

  
**OSVALDO SGULMARO**  
Relator da CPI

  
**PASCOAL GARCIA MARTINS**  
Testemunha



# JUNTADA DE DOCUMENTOS



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

---

**Ofício/CPI n.º 007/2023**

Alfredo Chaves (ES), 17 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

Prefeito do Município de Alfredo Chaves (ES).

**Assunto:** Encaminha informações.

Excelentíssimo Prefeito,

Por meio do presente ofício, informo que a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), constituída pela Portaria n.º 017, de 23 de junho de 2023, publicada no átrio público em 26/06/2023, que tem a finalidade de apurar eventuais irregularidades na gestão do ticket-feira, instituído pela Lei Municipal n.º 698/2019 e suas alterações, vem, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência determinação aprovada pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), comunicando a convocação, na qualidade de testemunha, dos servidores Sergio da Silva Barros e Pascoal Garcia Martins.

Foi deliberado durante a Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, ocorrida no dia 17/08/2023, que há necessidade da oitiva dos referidos servidores, a qual ocorrerá na data de 24/08/2023, às 9h, na Sede da Câmara Municipal. Certo de contar com sua colaboração, apresento meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**SÉRGIO BIANCHI**  
Presidente da CPI

---

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000  
Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

**Ofício n.º 265/2023/CMAC**

Alfredo Chaves (ES), 17 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Assunto: **Envio de Ofício/CPI n.º 007/2023 – Comunica convocação de Servidores**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e em atendimento ao que dispõe o Artigo 42, §8º do Regimento Interno, sirvo-me do presente para encaminhar o **OFÍCIO/CPI N.º 007/2023**, que após aprovação em Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, em 17 de agosto de 2023, comunica a **convocação**, na qualidade de testemunhas, dos Servidores SÉRGIO DA SILVA BARROS e PASCOAL GARCIA MARTINS para comparecerem a esta Casa de Leis, conforme cópia anexa.

Certos da atenção, desde já, agradecemos. Reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE ALFREDO CHAVES - 18080203 - 1428 - 14.06/23







CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Ofício/CPI n.º 008/2023

Alfredo Chaves (ES), 17 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

Prefeito do Município de Alfredo Chaves (ES).

**Assunto:** solicita encaminhamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das informações abaixo listadas.

Excelentíssimo Prefeito,

Por meio do presente ofício, a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pela Portaria CMAC n.º 017/2023, vem requerer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento deste, o encaminhamento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito das seguintes informações referentes ao ticket-feira, instituído pela Lei Ordinária n.º 698/2019:

- a) Qual Secretaria foi designada como responsável jurídica pelo programa do ticket-feira?
- b) Qual Secretaria detém a responsabilidade contábil do programa do ticket-feira? Consta na dotação desta Secretaria previsão para o pagamento do referido benefício? Caso a resposta seja negativa, informar onde consta tal previsão.
- c) Qual órgão/setor é responsável e como é feito o controle e a prestação de contas do programa do ticket-feira?

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000  
Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

---

Requer ainda que sejam encaminhados, juntamente da resposta, os documentos que comprovem as informações prestadas.

Ressalte-se que se faz necessária celeridade no encaminhamento das informações solicitadas, uma vez que as mesmas são cruciais para o prosseguimento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Certo de contar com sua colaboração, apresento meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**SÉRGIO BIANCHI**  
Presidente da CPI

---

Rua Cais Costa Pinto, n°. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000  
Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo

**Ofício n.º 266/2023/CMAC**

Alfredo Chaves (ES), 17 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Assunto: **Envio de Ofício/CPI n.º 008/2023 – Solicita Informações**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e em atendimento ao que dispõe o Artigo 42, §8º do Regimento Interno, sirvo-me do presente para encaminhar o **OFÍCIO/CPI N.º 008/2023**, que após aprovação em Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, em 16 de agosto de 2023, solicita **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, o **encaminhamento de informações referentes ao ticket-feira**, conforme cópia anexa.

Certos da atenção, desde já, agradecemos. Reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE ALFREDO CHAVES - 18/08/2023 - 14:29 - Nº. 006276





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

---

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA N.º 007/2023**

**Ilustríssimo Senhor**  
**SERGIO DA SILVA BARROS**

**Referência: Processo Administrativo n.º 252/2023 – SPL: 165**

Prezado Senhor,

Conforme deliberado em Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria n.º 017, de 23 de junho de 2023, publicada no átrio público em 26/06/2023, que tem a finalidade de apurar eventuais irregularidades na gestão do ticket-feira, instituído pela Lei Municipal n.º 698/2019 e suas alterações, **INTIMO** Vossa Senhoria, na qualidade de testemunha, a comparecer perante esta Comissão, no Plenário Brasilito Pilon, situado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP: 29.240-000, em Reunião Ordinária que será realizada no dia **24/08/2023, às 09:00 horas**, para prestar esclarecimentos e contribuir na apuração dos fatos investigados no processo acima citado.

Alfredo Chaves, ES, 17 de agosto de 2023.

  
**SÉRGIO BIANCHI**  
Presidente da CPI

Ciente em 21/08/2023, com contrafé.

---

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000  
Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo

**Ofício n.º 267/2023/CMAC**

Alfredo Chaves (ES), 17 de agosto de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor

**SÉRGIO DA SILVA BARROS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALFREDO CHAVES

Assunto: **Envio de Mandado de Intimação**

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimento a Vossa Senhoria e em atendimento ao que dispõe o Artigo 42, §8º do Regimento Interno, sirvo-me do presente para encaminhar o **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, que após aprovação em Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, em 17 de agosto de 2023, **intima** Vossa Senhoria, na qualidade de testemunha, para comparecer a esta Casa de Leis, em uma nova data, conforme cópia anexa.

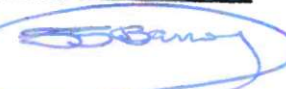
Certos da atenção, desde já, agradecemos. Reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

**RECEBEMOS**

21/08/2023







CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

---

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA N.º 008/2023**

**Ilustríssimo Senhor**  
**PASCOAL GARCIA MARTINS**

**Referência: Processo Administrativo n.º 252/2023 – SPL: 165**

Prezado Senhor,

Conforme deliberado em Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria n.º 017, de 23 de junho de 2023, publicada no átrio público em 26/06/2023, que tem a finalidade de apurar eventuais irregularidades na gestão do ticket-feira, instituído pela Lei Municipal n.º 698/2019 e suas alterações, **INTIMO** Vossa Senhoria, na qualidade de testemunha, a comparecer perante esta Comissão, no Plenário Brasilito Pilon, situado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP: 29.240-000, em Reunião Ordinária que será realizada no dia **24/08/2023, às 09:00 horas**, para prestar esclarecimentos e contribuir na apuração dos fatos investigados no processo acima citado.

Alfredo Chaves, ES, 17 de agosto de 2023.

  
**SÉRGIO BIANCHI**  
Presidente da CPI

Ciente em 18 / 08 / 23, com contrafé. 

---

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000  
Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo

**Ofício n.º 268/2023/CMAC**

Alfredo Chaves (ES), 17 de agosto de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor

**PASCOAL GARCIA MARTINS**

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALFREDO CHAVES

Assunto: **Envio de Mandado de Intimação**

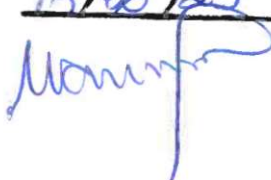
Ilustríssimo Senhor,

Cumprimento a Vossa Senhoria e em atendimento ao que dispõe o Artigo 42, §8º do Regimento Interno, sirvo-me do presente para encaminhar o **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, que após aprovação em Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, em 17 de agosto de 2023, **intima** Vossa Senhoria, na qualidade de testemunha, para comparecer a esta Casa de Leis, conforme cópia anexa.

Certos da atenção, desde já, agradecemos. Reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

**RECEBEMOS**  
18/08/23  






**PREFEITURA DE  
ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves, E.S, 18 de agosto de 2023.

**OFÍCIO/SEMA/PMAC Nº 022/2023**

**REFERÊNCIA: Ofício/CPI nº 001/2023**

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Ilmo. Sr. Sérgio Bianchi,

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, vem, respeitosamente, em atendimento ao ofício em epígrafe, informar que estamos enviando parcialmente os documentos solicitados.

Em complementação aos documentos já apresentados, estamos encaminhando via pen-drive os seguintes documentos que foram levantados e reproduzidos pelo setor competente:

<b>Nº OP</b>	<b>Credor</b>	<b>Mês de Referência</b>
OP nº 44	Bernadete Maria Pereira	Janeiro/2020
OP nº 60	Bernadete Maria Pereira	Janeiro/2021
OP nº 132	Bernadete Maria Pereira	Fevereiro/2020
OP nº 210	Bernadete Maria Pereira	Fevereiro/2021
OP nº 255	Bernadete Maria Pereira	Março/2020
OP nº 358	Bernadete Maria Pereira	Março/2021
OP nº 527	Bernadete Maria Pereira	Abril/2021
OP nº 545	Bernadete Maria Pereira	Mai/2020
OP nº 546	Bernadete Maria Pereira	Mai/2020
OP nº 625	Bernadete Maria Pereira	Mai/2020
OP nº 730	Bernadete Maria Pereira	Junho/2020
OP nº 735	Bernadete Maria Pereira	Mai/2021
OP nº 910	Bernadete Maria Pereira	Julho/2020
OP nº 1047	Bernadete Maria Pereira	Agosto/2020
OP nº 1178	Bernadete Maria Pereira	Setembro/2020
OP nº 1197	Bernadete Maria Pereira	Agosto/2021
OP nº 1301	Bernadete Maria Pereira	Outubro/2020
OP nº 1514	Bernadete Maria Pereira	Novembro/2020

CÂMERA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N. 000377 - 15:00 - 18/08/2023





**PREFEITURA DE**  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº OP	Credor	Mês de Referência
OP nº 2520	Darly Antonio Bufolo	Abril/2021
OP nº 3911	Darly Antonio Bufolo	Novembro/2021
OP nº 8257	Darly Antonio Bufolo	Dezembro/2021

Nº OP	Credor	Mês de Referência
OP nº 614	Eunice Felicia Campos	Março/2020
OP nº 731	Eunice Felicia Campos	Junho/2020
OP nº 3128	Eunice Felicia Campos	Março/2020
OP nº 6833	Eunice Felicia Campos	Outubro/2021
OP nº 7768	Eunice Felicia Campos	Novembro/2021
OP nº 8254	Eunice Felicia Campos	Dezembro/2021

Nº OP	Credor	Mês de Referência
OP nº 305	Ivania Bravin	Janeiro/2020
OP nº 5150	Ivania Bravin	Agosto/2020
OP nº 5229	Ivania Bravin	Agosto/2021
OP nº 8003	Ivania Bravin	Dezembro/2020

Nº OP	Credor	Mês de Referência
OP nº 3739	Ivo Bufolo	Junho/2021
OP nº 5228	Ivo Bufolo	Agosto/2021
OP nº 5805	Ivo Bufolo	Setembro/2021

Nº OP	Credor	Mês de Referência
OP nº 547	Jose Ademilson Rangel	Maió/2020
OP nº 571	Jose Ademilson Rangel	Abril/2021
OP nº 633	Jose Ademilson Rangel	Maió/2020
OP nº 804	Jose Ademilson Rangel	Julho/2020
OP nº 1201	Jose Ademilson Rangel	Agosto/2021
OP nº 1340	Jose Ademilson Rangel	Setembro/2021
OP nº 1474	Jose Ademilson Rangel	Outubro/2021
OP nº 1630	Jose Ademilson Rangel	Novembro/2021
OP nº 1800	Jose Ademilson Rangel	Dezembro/2021







**PREFEITURA DE**  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº OP	Credor	Mês de Referência
OP nº 3747	Moacir Ardizzon	Junho/2021
OP nº 4360	Moacir Ardizzon	Julho/2021
OP nº 5292	Moacir Ardizzon	Agosto/2021
OP nº 5964	Moacir Ardizzon	Setembro/2021
OP nº 6857	Moacir Ardizzon	Outubro/2021
OP nº 7290	Moacir Ardizzon	Novembro/2021

Nº OP	Credor	Mês de Referência
OP nº 82	Valdecir Lorenção	Janeiro/2021
OP nº 5290	Valdecir Lorenção	Agosto/2021

Informamos ainda, que os demais documentos referentes aos processos de pagamentos dos vale feira serão encaminhados de forma escalonada, assim como está sendo procedido o envio à Delegacia de Polícia Civil, em virtude do grande volume de documentos a serem digitalizados.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

  
**SERGIO D. A. SILVA BARROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# **ANEXOS**

**DOS OFÍCIOS/ SEMA/PMAC N.ºS 018 E  
022/2023**

**APENSADO AO PROCESSO FÍSICO**

**NÃO PUBLICADO POR CONTER DADOS PESSOAIS, EM  
OBSERVÂNCIA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD  
N.º 13.709/2028.**





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves, E.S, 18 de agosto de 2023.

**OFÍCIO/GAB/PMAC Nº 206/2023**

**Referência: Resposta ao OFÍCIO Nº 249/2023/CMAC / OFÍCIO Nº 005/2023/CPI**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, vem, respeitosamente, em atendimento ao Ofício em epígrafe, vem encaminhar cópia das listas de distribuição do ticket-feira.

Na oportunidade informamos que estivemos fora do estado durante o período de 14 a 17 de setembro de 2023, desta toda forma, nos justificamos pelo envio em dos documentos solicitados apenas na presente data, tendo em vista que a presente solicitação foi protocolada na sexta feira 11/08/2023 e somente nesta data foi possível o acesso a mesma.

Aproveitamos o ensejo para solicitar que seja reconsiderado o prazo de 02 (dois) imposto pela Comissão Parlamentar de Inquérito tendo em visto que a maioria das informações e documentações solicitadas devem ser prestadas por mais de um setor dentro da Administração Municipal.

Sendo somente o assunto para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

  
**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

*ciente em*  
*25/08/2023*



CÂMERA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N. 00076 - 14:59 - 18/08/2023



# ANEXO

DO OFÍCIO/GAB/PMAC N.º 206/2023

**APENSADO AO PROCESSO FÍSICO**

**NÃO PUBLICADO POR CONTER DADOS PESSOAIS, EM  
OBSERVÂNCIA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
LGPD N.º 13.709/2028.**





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves (ES), 22 de agosto de 2023.

**OFÍCIO/SEMA/PMAC/Nº 024/2023**

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Ilmo. Sr. Sérgio Bianchi,

Em atendimento ao Ofício/CPI nº 008/2023 onde solicita informações referentes ao ticket-feira, vem informar o que se segue:

Como é sabido a concessão do Ticket-Feira é autorizada pela Lei Ordinária nº 698/2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.386-N/2020.


A distribuição dos tickets-feira é realizada pela Secretaria Municipal de Administração.


O referido decreto prevê que a responsabilidade pela autorização para o pagamento dos tickets-feira é da Secretaria de Finanças, sendo as despesas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Na oportunidade, encaminho em anexo a Listagem de Pagamentos referente ao Ticket-Feira.

Certos de podermos contar com V. S<sup>a</sup>. despedimo-nos e colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

  
Sérgio da Silva Barros  
Secretário de Administração

  
Nelson Augusto Mello Guimarães  
Procurador Geral PMAC  
Decreto nº 001/2023

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - 000390 - 08-25 - 2008/2023





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI ORDINÁRIA Nº 698/2019

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder o ticket-feira aos servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves/ES e dá outras providências.

### **O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES,**

Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 56, XVI, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão de Ticket-Feira aos servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Municipal rege-se pelas normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O direito ao Ticket-Feira será conferido ao servidor que estiver no efetivo exercício do cargo ou função pública, para uso exclusivo na Feira Livre do Produtor Rural e Artesãos do Município de Alfredo Chaves/ES.

Art. 3º O Ticket-feira será entregue mensalmente ao servidor no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais), o qual poderá se fracionado em quantidade não superior a 04 (quatro) unidades, dentro do período.

Art. 4º O Ticket-feira de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser utilizado para aquisição de produtos agroecológicos, orgânicos, convencionais e/ou artesanais produzidos em sistema de agricultura familiar, por produtores rurais





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do Município de Alfredo Chaves - ES, ou que atendam a legislação em vigor, devidamente inscritos na Secretaria Municipal de Agricultura.

I - Para efeitos desta Lei entende-se por produtos agroecológicos aquele produzido e/ou transformado nos diferentes sistemas de produção da agricultura sustentável, agroecológica, agricultura orgânica, biodinâmica e outras.

II - Entende-se por produtos artesanais os objetos e artefatos acabados, feitos manualmente e com a utilização de meios tradicionais, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

III - Entende-se por produtos orgânicos aqueles produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos, com a devida certificação documental.

IV - É considerado produto convencional aquele que não se encaixe nas definições de produto orgânico.

Parágrafo único: Os produtos orgânicos deverão ser devidamente identificados ao consumidor.

Art. 5º O produtor rural deverá fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Agricultura de Alfredo Chaves - ES, habilitando-se para comercialização dos produtos na feira livre do Município, e recebimento dos tickets-feiras, posteriormente pagos pela Administração Pública Municipal, conforme regulamento a ser editado.

Parágrafo único: Para participar da feira de que trata esta Lei o produtor deverá comprovar participação em associação ou cooperativa do





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Alfredo Chaves/ES, cujo objeto seja vinculado à matéria tratada nesta Lei.

Art. 6º A inscrição de que trata o artigo anterior deverá conter o nome e endereço completo do produtor rural, relação de produtos comercializados e cópia dos seguintes documentos:

I – Documento de Identidade com foto e CPF;

II – Comprovante de Residência;

III – Número de registro do produtor junto a Vigilância Sanitária, Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, conforme a atividade/produto;

IV – DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF;

V – Notas Fiscal Eletrônica de Produtor Rural ou Similar, nos termos da legislação tributária municipal;

§ 1º O número de registro a que se refere o inciso III deste artigo será exigido conforme a origem do produto (vegetal ou animal) e o órgão de fiscalização competente.

§ 2º A declaração exigida no inciso IV será para comercialização de produtos orgânicos.

Art. 7º O procedimento de pagamento do valor referente ao ticket-feira aos produtores rurais será regulamentado por Decreto Normativo.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal reconhecerá a Associação de Produtores e Participantes da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves/ES, nos termos da Lei.







PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º O Poder Executivo Municipal está autorizado a instituir comissão para monitorar a organização da feira e processar as denúncias apresentadas em relação à Feira Livre do Município de Alfredo Chaves/ES, que será denominada Comissão Processante da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves/ES, com 03 (três) membros, sendo Presidente, Secretário e Vogal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida uma única vez.

Art. 10. As denúncias, reclamações e incorreções referentes à Feira Livre do Município de Alfredo Chaves/ES deverão ser comunicadas por escrito ao Chefe do Poder Executivo Municipal que as encaminhará à Comissão processante para apuração mediante procedimento devidamente instaurado, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme regulamento.

Art. 11. O produtor que não atender as exigências estabelecidas nesta Lei, ou que a qualquer tempo pratique atos que atentem contra as condições nela estabelecidas, especialmente no art. 6º, será submetido a processo administrativo para aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, mediante notificação;

II - Multa de 10 (dez) UPFMI;

III - Multa de 20 (vinte) UPFMI;

IV - Suspensão da inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG e da atividade por 30 (trinta) dias;

V - Cassação da autorização de participação na Feira Livre do Município de Alfredo Chaves/ES.





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§1º. O processo administrativo tramitará junto a Secretaria Municipal de Agricultura através da comissão processante.

§ 2º. Entende-se como atos que atentem contra as condições estabelecidas nesta Lei, além da ofensa as disposições nela expressas, as seguintes condutas:

I – Receber ticket-feira em dias e locais que não correspondam ao funcionamento da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves;

II – Receber ticket-feira em estabelecimentos comerciais de qualquer natureza;

III – Receber o ticket-feira em troca de valor em pecúnia;

IV – Apresentar ticket-feira com data de validade vencida;

V – Apresentar ticket-feira com data alterada/rasurada ou modificada de qualquer forma;

VI – Desrespeitar as regras de funcionamento da feira como delimitação do espaço físico, horário de funcionamento e demais definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

VII - Praticar as condutas vedadas pela legislação municipal;

VIII - não manter limpo o local de trabalho e seu entorno, bem como utilizar e não manter seus equipamentos e instalações em bom estado de conservação, limpos, organizados e rigorosamente dentro das especificações técnicas determinadas pelas legislações aplicáveis ou pelos órgãos competentes do Município;





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX - não instalar coletores de lixo, quando não houver nenhum nas proximidades, observando os critérios de coleta seletiva de resíduos instituídos pelo Município;

X - não portar-se com respeito e decoro, tanto em relação ao público em geral, quando aos demais participantes da feira de forma a não perturbar ao sossego público;

XI - não portar-se com respeito para com os servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura para atuar junto à feira, não acatando as ordens e determinações, observando a legislação penal competente.

§3º. Na aplicação das penalidades descritas nos incisos I a V do "caput" deste artigo, considerar-se-á o inciso I para a primeira autuação e as demais, sucessivamente, por reincidência, se cometidas no período de 02 (dois) anos.

Art. 12. O Ticket-feira não constitui base de cálculo de qualquer vantagem remuneratória, e nem se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração ou provento de aposentadoria.

Art. 13. Aplicam-se aos casos omissos nesta Lei, no que couber, as disposições constantes do Código Tributário Municipal e do Código de Posturas, ambos do Município de Alfredo Chaves/ES.

Art. 14. O Poder Público Municipal, após a publicação da presente Lei, deverá elaborar o regulamento de concessão do benefício, no prazo de 60 (sessenta) dias, o qual será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado através de Decreto.

Art. 15. O benefício de que trata esta Lei não se aplica:





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I – aos servidores públicos que se encontrem em licença sem vencimentos;

IV – aos servidores inativos;

Art. 16. Esta Lei entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2019.

Alfredo Chaves (ES), 31 de outubro de 2019.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI ORDINÁRIA Nº 818 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

**EMENTA:** Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Ordinária nº 698 de 31 de outubro de 2019.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Ordinária nº 698 de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O ticket-feira será entregue mensalmente ao servidor no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais), o qual poderá ser fracionado em quantidade não superior a 04 (quatro) unidades, dentro do período.

§1º O ticket-feira poderá ser concedido por meio de ticket, cartão magnético, ou outra forma que melhor atenda aos anseios da Administração Pública.

§2º O ticket-feira, excepcionalmente e temporariamente, poderá ser disponibilizado aos agentes públicos municipais por meio da folha de pagamento mensal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022.

Alfredo Chaves (ES), 28 de fevereiro de 2023.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Rua José Salomão, s/nº - Centro - Alfredo Chaves - ES  
Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36003300320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 1.386-N/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.**

**EMENTA:** Regulamenta a concessão do ticket-feira, nos termos da Lei nº 698 de 31 de outubro de 2019, revoga o Decreto nº 1372-N/2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as encartadas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de regulamentação das regras de concessão do ticket-feira na Feira Livre do Produtor Rural e Artesãos do Município de Alfredo Chaves-ES, nos termos da Lei nº 698 de 31 de outubro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A concessão de ticket-feira aos servidores da Administração Direta, das Autarquias do Poder Executivo Municipal rege-se pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** - O direito ao Ticket-feira será conferido ao servidor que estiver no exercício efetivo do cargo ou função pública, para uso exclusivo na Feira Livre do Produtor Rural e Artesãos do Município de Alfredo Chaves-ES.

**Art. 3º** - O ticket-feira será entregue mensalmente ao servidor, por representante da Secretaria que o servidor estiver vinculado, em quantidade não superior ao equivalente a R\$ 40,00 (quarenta reais) ou 04 (quatro) tickets, sendo cada um no valor de R\$10,00 (dez) reais.





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º** - O ticket-feira deverá ser utilizado dentro da vigência do mês em que for fornecido, não sendo cumulativo.

**Parágrafo único** - Excepcionalmente, os tickets feira, referente ao mês anterior, poderão ser aceitos pelos feirantes na primeira semana do mês subsequente.

**Art. 5º** - O valor do ticket-feira de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser alterado por ato do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 6º** - O ticket-feira deverá ser utilizado para aquisição de produtos agroecológicos, orgânicos, convencionais e/ou artesanais, fornecidos por produtores rurais do Município de Alfredo Chaves-ES, devidamente licenciados junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

**§1º** - Para efeitos deste Decreto entende-se por produtos agroecológicos aquele produzido e/ou transformado nos diferentes sistemas de produção da agricultura sustentável, agroecologia, agricultura orgânica, biodinâmica e outras.

**§2º** - Entende-se por produtos artesanais os objetos e artefatos acabados, feitos manualmente e com a utilização de meios tradicionais, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

**§3º** - Entende-se por produtos orgânicos aqueles produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos, com a devida certificação documental.

**§4º** - É considerado produto convencional aquele que não se encaixe nas





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

definições de produto orgânico.

**§5º** - Os produtos orgânicos deverão ser devidamente identificados ao consumidor.

**§6º** - A validade de todos os produtos comercializados deverão estar visíveis e de forma clara ao consumidor.

**§7º** - O ticket-feira ainda poderá ser utilizado, excepcionalmente, para aquisição de peixes, crustáceos e moluscos frescos, frigorificados e congelados, na Feira Livre do Produtor Rural e Artesãos do Município de Alfredo Chaves-ES, de comerciantes estabelecidos no Município de Alfredo Chaves e devidamente licenciados junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 7º** - O produtor rural deverá fazer seu cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura de Alfredo Chaves-ES, mediante processo administrativo específico, licenciando-se para comercialização dos produtos na Feira Livre do Produtor Rural e Artesãos do Município de Alfredo Chaves-ES, e recebimento dos tickets-feiras, os quais serão posteriormente pagos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 8º** - A obtenção da licença do feirante titular no presente programa, deverá obedecer aos critérios e documentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.371-N/2019, que regulamenta a Seção IV, da Lei nº 169/2007 (Código de Postura).

**Parágrafo único** – A atualização do cadastro de licença deverá ser realizada anualmente, tendo como data base a data de emissão inicial.







**Art. 9º** - Os comerciantes ou produtores licenciados deverão apresentar requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura de Alfredo Chaves-ES para o pagamento de ticket-feira.

**§1º** - O requerimento mencionado no caput deverá ser direcionado, respectivamente, ao Prefeito Municipal, ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde e ao(à) Diretor(a) do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alfredo Chaves, dependendo de qual órgão está vinculado o ticket feira recebido;

**§2º** - O requerimento deverá estar instruído com nota fiscal e tickets recebidos;

**§3º** - Após a verificação do atendimento do constante no *caput*, assim como a regularidade do requerimento, os autos deverão ser enviados ao Chefe do Executivo para autorização do pagamento;

**§4º** - O protocolo mencionado no *caput* deverá ser realizado até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento dos tickets, sob pena de não recebimento dos valores;

**§5º** - A nota fiscal deverá conter os produtos vendidos através dos tickets-feira, bem como não poderá possuir rasuras e incorreções;

**§6º** - A regularidade fiscal do licenciado será avaliada quando do pagamento aos mesmos pelo setor competente.

**Art. 10** - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará, semanalmente, ao Fundo Municipal de Saúde, através de comunicação interna, a relação detalhada dos servidores beneficiados pelo programa, assim como a





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

relação de tickets, a qual deverá ser assinada e datada pelo beneficiado e devolvida à Secretaria remetente e ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alfredo Chaves.

**Art. 11** - A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal, é o órgão responsável pela autorização para o pagamento dos tickets-feira de que trata este decreto.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes do objeto do presente Decreto fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 12** - A Comissão de Participantes da Feira Livre do Produtor Rural e Artesãos do Município de Alfredo Chaves-ES, que trata a Lei nº 698/2019, deverá fiscalizar o cumprimento das disposições constantes neste Decreto, comunicando à Administração Pública Municipal quaisquer ocorrências.

**Art. 13** - As denúncias e/ou reclamações, referentes ao uso do ticket feira, serão comunicadas por escrito ao Poder Executivo Municipal, que as encaminhará à Comissão processante mencionada na Lei nº 698/2019, para a apuração mediante procedimento devidamente instaurado, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

**§1º** - Recebida a denúncia, a Comissão Processante da Feira Livre do Produtor Rural e Artesãos do Município de Alfredo Chaves-ES notificará o denunciado para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da notificação, apresentar defesa com as provas que pretende produzir.

**§2º** - Após a devida apuração, a Comissão Processante emitirá relatório circunstanciado, descrevendo qual foi a conduta na forma prevista neste Decreto.



Rua Jos

Autenticar documento em <https://spf.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36003300320831003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



§3º - O relatório da Comissão deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Agricultura, o qual emitirá a decisão, com a aplicação de penalidade, devendo ser a mesma homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

§4º - O denunciado poderá apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão, ao Chefe do Poder Executivo, que poderá manter ou rever a decisão anteriormente prolatada.

§5º - A não apresentação do recurso no prazo estipulado, ou no caso de a mesma ser julgada improcedente, implicará na aplicação da penalidade correspondente.

**Art. 14** - O produtor que não atender as exigências estabelecidas neste Decreto, ou que a qualquer tempo pratique atos que atentem contra as condições nele estabelecidas, especialmente no art. 6º, poderá ser submetido a processo administrativo, cujas penalidades serão:

- I. Advertência, mediante notificação;
- II. Multa de 10 (dez) UPFMAC;
- III. Multa de 20 (vinte) UPFMAC;
- IV. Suspensão da licença junto a Secretaria Municipal de Agricultura e da atividade por 30 (trinta) dias;
- V. Cassação da autorização de participação na Feira Livre do Produtor Rural e Artesãos do Município de Alfredo Chaves-ES.

**Parágrafo único** - O processo administrativo tramitará junto a Secretaria Municipal de Agricultura através da comissão processante.

**Art. 15** - O ticket-feira não constitui base de cálculo de qualquer





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vantagem remuneratória, e nem se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração ou provento de aposentadoria.

**Art. 16** – Todos os produtores que pretendam participar do programa “ticket feira” deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 17** - Os tickets-feira concedidos aos servidores da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alfredo Chaves, serão identificados com o carimbo do respectivo CNPJ e data no verso dos mesmos.

**Art. 18** - As notas fiscais referentes aos tickets-feira com a identificação da Secretaria Municipal de Saúde e da Autarquia Municipal, deverão ser emitidas em nome dos respectivos órgãos e pagas conforme previsto no orçamento próprio.

**Art. 19** – Revoga-se o Decreto nº 1372-N/2019.

**Art. 20** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20/11/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Alfredo Chaves (ES), 07 de janeiro de 2020.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://sp1.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36093390320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 1823-N DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

**EMENTA: Dispõe sobre a suspensão da entrega do ticket-feira na modalidade impressa.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, em especial as constantes no artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa a entrega do ticket-feira na modalidade impressa, em decorrência da migração para recebimento via cartão magnético.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# ANEXO

DO OFÍCIO/ SEMA/PMAC N.º 224/2023

**APENSADO AO PROCESSO FÍSICO**

NÃO PUBLICADO POR CONTER DADOS PESSOAIS, EM  
OBSERVÂNCIA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD  
N.º 13.709/2028.

